
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 587, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA PEAEX CUJARI, no Município de Abaetetuba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente aquelas necessárias à reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe, entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 283, de 17 de abril de 2019, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33.855, de 18 de abril de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 2010/130260,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), denominado CUJARI (Associação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista da Localidade Ramal Cujari - AGRORI), localizado no Município de Abaetetuba-Pará, possuindo área de 833,0933ha. (oitocentos e trinta e três hectares, nove ares e trinta e três centiares), para o assentamento de 53 (cinquenta e três) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir pelo Ass. Técnico em Gestão e Desenv. Agrário e Fundiário/Iterpa RAIMUNDO SOCORRO C. ALMEIDA CREA: 5910 TD/PA, Credenciamento INCRA D18: Inicia-se a descrição deste perímetro Partindo do marco D18-M-1039, de coordenada N = 9.822.044,02m e E = 746.833,62m; Várzea; deste, segue confrontando com a Várzea do Rio Arienga, com a seguinte distância 376,65 m e azimuth plano 8°33'51" até o marco D18-P-0536, de coordenada N = 9.822.416,47m e E = 746.889,71m; Rio; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Arienga, com a seguinte distância 370,47 m e azimuth plano 83°01'29" até o marco D18-P-0535, de coordenada N = 9.822.461,46m e E = 747.257,44m; 598,86 m e azimuth plano 70°29'21" até o marco D18-P-0534, de coordenada N = 9.822.661,47m e E = 747.821,91m; 369,21 m e azimuth plano 58°33'06" até o marco D18-P-0533, de coordenada N = 9.822.854,10m e E = 748.136,89m; 436,87 m e azimuth plano 94°11'48" até o marco D18-P-0532, de coordenada N = 9.822.822,13m e E = 748.572,59m; 315,19 m e azimuth plano 153°16'18" até o marco D18-P-0531, de coordenada N = 9.822.540,62m e E = 748.714,35m; 419,44 m e azimuth plano 133°39'19" até o marco D18-P-0530, de coordenada N = 9.822.251,07m e E = 749.017,82m; 643,77 m e azimuth plano 122°42'27" até o marco D2H-V-2112, de coordenada N = 9.821.903,21m e E = 749.559,51m; Linha Seca; deste, segue confrontando com o lote ocupado por José Raimundo de Medeiros Rodrigues, Sítio Terra Alta, com a seguinte distância 309,53 m e azimuth plano 205°11'06" até o marco FMR-M-3036, de coordenada N = 9.821.623,10m e E = 749.427,79m; 792,37 m e azimuth plano 214°34'22" até o marco D2H-M-2111, de coordenada N = 9.820.970,66m e E = 748.978,16m; 258,26 m e azimuth plano 158°22'02" até o marco D2H-M-2110, de coordenada N = 9.820.730,59m e E = 749.073,37m; 865,97 m e azimuth plano 51°03'50" até o marco FMR-M-3033, de coordenada N = 9.821.274,81m e E = 749.746,96m; 298,84 m e azimuth plano 12°40'15" até o marco FMR-M-3032, de coordenada N = 9.821.566,37m e E = 749.812,51m; Rio; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Arienga, com a seguinte distância 335,53 m e azimuth plano 105°48'58" até o marco D18-V-0001, de coordenada N = 9.821.474,92m e E = 750.135,34m; Igarapé; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Igarapé Itacupé, com a seguinte distância 272,89 m e azimuth plano 210°14'20" até o marco D18-P-0524, de coordenada N = 9.821.239,16m e E = 749.997,91m; 283,79 m e azimuth plano 144°17'55" até o marco D18-P-0523, de coordenada N = 9.821.008,70m e E = 750.163,52m; 268,88 m e azimuth plano 204°25'37" até o marco D18-P-0522, de coordenada N = 9.820.763,89m e E = 750.052,33m; 215,88 m e azimuth plano 190°05'42" até o marco D18-P-0521, de coordenada N = 9.820.551,35m e E = 750.014,49m; 172,18 m e azimuth plano 191°26'23" até o marco D18-P-0520, de coordenada N = 9.820.382,59m e E = 749.980,34m; 294,69 m e azimuth plano 185°14'01" até o marco D18-M-1026, de coordenada N = 9.820.089,13m e E = 749.953,46m; Linha Seca; deste, segue confrontando com o PROA da Comunidade Itacupé, com a seguinte distância 1.811,62 m e azimuth plano 243°41'23" até o marco D18-M-1028, de coordenada N = 9.819.286,16m e E = 748.329,51m; Rodovia; deste, segue confrontando com a Rodovia PA-403, com a seguinte distância 1.124,80 m e

azimute plano 298°01'56" até o marco D18-P-0505, de coordenada N = 9.819.814,78m e E = 747.336,67m; 708,59 m e azimute plano 292°37'04" até o marco D18-M-1025, de coordenada N = 9.820.087,29m e E = 746.682,58m; Linha Seca; deste, segue confrontando com a Comunidade de Beja, com a seguinte distância 1.962,55 m e azimute plano 4°24'50" m até o marco D18-M-1039, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), denominado CUJARI, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.136, de 06/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.